

CIRCULAR nº 02

COMPRA PRIVADA ICESP 638/2019

CONCORRÊNCIA- PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 5162/2018

Solicitamos que considerem a SLA abaixo.

SLA – Caixas de Cirurgia

1. Caixa permanente: Para atendimento dos procedimentos emergenciais:

- 1.1. A CONTRATADA deverá manter uma caixa permanente que atenda, no mínimo, 03 (três) procedimentos, objeto do contrato;
- 1.2. Após a formalização da utilização dos materiais da caixa permanente, a CONTRATADA deverá efetuar a reposição dos itens utilizados em até 48hs;
- 1.3. Até que a reposição dos materiais seja realizada, caso seja necessário, a CONTRATADA deverá atender com caixas vai e vem;
- 1.4. Caso a reposição dos itens da caixa permanente não possa ser realizada dentro do prazo estipulado no item “1.2”, por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá encaminhar imediatamente uma nova caixa, completa, para substituição. O prazo para substituição não deverá superar o estipulado no item “1.2”;

2. Caixa vai e vem: Atendimento de procedimentos agendados:

- 2.1. A CONTRATADA receberá o informativo de cirurgia com no mínimo dois dias antes da data de realização do procedimento, os implantes e instrumentais deverão ser entregues no máximo no dia que antecede o procedimento até às 17hs.
- 2.2. A caixa deve conter implantes suficientes para atender qualquer procedimento estipulado no objeto do contrato (segundo o *template* padrão).

3. Do Faturamento:

- 3.1. Após o envio da nota fiscal de devolução simbólica referente aos produtos utilizados, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal de venda em até 48hs.
- 3.2. O atrasos no faturamento da venda após 7 (sete) dias úteis do prazo estipulado no item “3.1”, acarretará na penalização de 5% sobre o valor total da nota fiscal de venda;
- 3.3. O atrasos no faturamento da venda após 15 (quinze) dias úteis do prazo estipulado no item “3.1”, acarretará na penalização de 10% sobre o valor total da nota fiscal de venda;
- 3.4. O atrasos no faturamento da venda após 30 (trinta) dias úteis do prazo estipulado no item “3.1”, acarretará na penalização de 100% sobre o valor total da nota fiscal de venda;

São Paulo, 26 de Fevereiro de 2019

Fundação Faculdade de Medicina